

CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO

Ilustríssima Comissão de Licitação,

A empresa M A B VIEIRA MORAIS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 29.654.913/0001-03, no uso de suas prerrogativas legais, apresenta as devidas contrarrazões ao recurso interposto, rebatendo ponto a ponto as questões levantadas.

1. Alegada Incompletude do Balanço Patrimonial

O recorrente alega que o Balanço Patrimonial está incompleto devido à ausência de todas as suas páginas, contudo, tal alegação não se sustenta pelos seguintes motivos:

- O Termo de Referência exige a apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, documentos que foram devidamente anexados.
- O Livro Diário elaborado pelo contador contém diversos outros arquivos contábeis, mas dentro dele estão os documentos solicitados no edital, tornando desnecessária a anexação completa de todas as 45 páginas.
- O Balanço apresentado está assinado por contador habilitado e registrado na Junta Comercial, conferindo-lhe validade jurídica.

Caso a Comissão entenda necessário, a empresa está apta a apresentar as páginas complementares, mas a exigência de todas as 45 páginas não foi previamente definida no edital, tornando a impugnação infundada.

Dessa forma, não há prejuízo para a lisura do certame, uma vez que as informações relevantes já foram disponibilizadas.

2. Suposta Falta de Documentação de Pré-Qualificação

O recurso menciona a inexistência dos documentos da Pré-Qualificação, alegando que a ata datada de 27/02/2025 é insuficiente.

No entanto:

- O próprio edital, no item 12.3.2, estabelece que a documentação relativa à qualificação técnica será dispensada de apresentação, considerando que já foi apresentada e examinada previamente junto ao Edital de Pré-Qualificação nº 001/2025.
- A ata e o certificado de qualificação comprova que a empresa apresentou toda a documentação necessária e foi devidamente qualificada.

3. Suposta Divergência na Composição do BDI

O recorrente questiona o cálculo do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), alegando que o percentual de 25% não foi corretamente aplicado.

No entanto, há uma falha na interpretação do recorrente:

- O projeto foi elaborado com o BDI embutido nos preços unitários e não no valor final.
- A proposta seguiu exatamente esse modelo, conforme pode ser verificado na composição apresentada.
- O BDI não é um percentual simples, mas sim um fator de composição que considera a incidência cumulativa de tributos e despesas.
- A metodologia utilizada segue os padrões contábeis e normativos do setor, onde o valor do BDI é calculado sobre a base de custos diretos e não apenas uma aplicação direta de percentual.

SEGUE PLANILHA DEMONSTRANDO O RESULTADO DO BDI NOS VALORES UNITÁRIOS (SEGUINDO MODELO DO PROJETO BÁSICO EM ANEXO)

LOTE 1

DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		
				VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO DO BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI
COLETA MANUAL DE RESÍDUO SÓLIDOS DOMICILIARES	Composições Próprias	t	1.020,00	R\$ 232,83	R\$ 58,20	R\$ 291,03
LIMPEZA (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	Composições Próprias	m³	674.400,00	R\$ 0,49	R\$ 0,12	R\$ 0,61
LIMPEZA (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	Composições Próprias	m³	462.000,00	R\$ 0,49	R\$ 0,12	R\$ 0,61
CAPINA DE VEGETAÇÃO RASTEIRA OU ARBUSTIVA	Composições Próprias	m²	24.000,00	R\$ 1,43	R\$ 0,35	R\$ 1,78
LIMPEZA (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	Composições Próprias	m³	8.400,00	R\$ 0,49	R\$ 0,12	R\$ 0,61
CAPINA DE VEGETAÇÃO RASTEIRA OU ARBUSTIVA	Composições Próprias	m²	8.400,00	R\$ 1,43	R\$ 0,35	R\$ 1,78
LIMPEZA (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	Composições Próprias	m³	8.400,00	R\$ 0,49	R\$ 0,12	R\$ 0,61
VALOR TOTAL				R\$ 848.886,60	R\$ 209.088,00	R\$ 1.057.974,60

LOTE 2

DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		
				VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI
COLETA MANUAL DE RESÍDUO SÓLIDOS DOMICILIARES	Composições Próprias	t	240,00	R\$ 232,83	R\$ 58,20	R\$ 291,03
LIMPEZA (VARREDURA E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	Composições Próprias	m²	39.600,00	R\$ 0,49	R\$ 0,12	R\$ 0,61
LIMPEZA (VARREDURA E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	Composições Próprias	m²	182.400,00	R\$ 0,49	R\$ 0,12	R\$ 0,61
CAPINA DE VEGETAÇÃO RASTEIRA OU ARBUSTIVA	Composições Próprias	m²	48.000,00	R\$ 1,43	R\$ 0,35	R\$ 1,78
LIMPEZA (VARREDURA E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	Composições Próprias	m²	4.800,00	R\$ 0,49	R\$ 0,12	R\$ 0,61
CAPINA DE VEGETAÇÃO RASTEIRA OU ARBUSTIVA	Composições Próprias	m²	4.800,00	R\$ 1,43	R\$ 0,35	R\$ 1,78
LIMPEZA (VARREDURA E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	Composições Próprias	m²	9.600,00	R\$ 0,49	R\$ 0,12	R\$ 0,61
VALOR TOTAL				R\$ 276.619,20	R\$ 68.016,00	R\$ 344.635,20

O valor do BDI está correto considerando a metodologia adotada e a estrutura dos custos apresentados.

Se fosse seguido o raciocínio do recorrente, haveria uma distorção nos valores finais, incompatível com a realidade econômica do serviço.

Assim, não há erro na composição do BDI, e a planilha apresentada está tecnicamente correta.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restam infundadas as alegações do recurso, uma vez que:

1. O Balanço Patrimonial contém os dados necessários para análise, e a exigência do Livro Diário integral não está prevista no edital.
2. A documentação de pré-qualificação já foi analisada e aprovada, sendo dispensada de apresentação conforme item 12.3.2 do edital.
3. O cálculo do BDI está correto, seguindo metodologia adequada e normas vigentes.

Portanto, requer-se a manutenção da habilitação da empresa M A B VIEIRA MORAIS ENGENHARIA LTDA, com o indeferimento do recurso interposto.

Bertolândia-PI, 28 de Março de 2025

Marcos Alan Benvindo Vieira de Moraes
(Engenheiro Civil; Socio Administrativo)